

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1897/1972

Ementa

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 05/04/1972 08/04/1972 Jornal de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2636/1972 - Autoria: Carlos Ungaro

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

ECONOMIA - comércio e serviços - bancos

Autor: CARLOS UNGARO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

03/06/1987 <u>Lei n° 3066/1987</u> Revogada por

LEI 1897/1972 Fls. 2/2

LEI Nº 1897, DE 05 DE ABRIL DE 1972 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câma ra Municípal, em sessão realizada no dia 15/03/72, PROMULGA a seguin-

te Lei: ----

Art. 1° - Para os estabelecimentos bancários em funcionamento no Município fica estabelecido o seguinte hor<u>á</u> rio, no que se refera ao atendimento do público:

De segunde a sexta-feira - abertura às 09,00 - (nove) horas a fechamento às 16,00 (dezesseis) horas.

Art. 2º- Am infratores desta lei será aplicada multa equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes, em dôbro, nos casos de reincidência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais - nºs. 1 806, de 25 de maio de 1 962, 1 114, de 28 de junho de 1 963, e as demais disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de abril de mil nov<u>e</u> centos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LORES)

Diretor Administrativo

νb